



## **RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

Autoriza o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual, para as competências de outubro e novembro de 2018, apurado em março de 2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS GERAIS, no uso da atribuição prevista no art. 93, § 1º, inciso III da Constituição do Estado de Minas Gerais, os incisos I e II do art. 39 da Lei Estadual nº 22.257, de 27 de julho de 2016, e considerando:

- a Lei Complementar Federal nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nºs 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração pública e dá outras providências;



- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- a Lei Estadual n. 13.317, de 24 de setembro de 1999, que contém o Código de Saúde do Estado de Minas Gerais;

- a Lei Estadual n.º 23.290, de 9 de janeiro de 2019, que estima as receitas e fixa as despesas do Orçamento Fiscal do Estado de Minas Gerais e do Orçamento de Investimento das Empresas Controladas pelo Estado para o exercício financeiro de 2019;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria nº 1.785, de 12 de novembro de 2018, que redefine recurso do limite financeiro anual do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde da Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, do Componente Fundo de Ações Estratégicas e Compensação (FAEC), destinado ao custeio da Nefrologia do Estado de Minas Gerais;

- a Portaria Nº 258, de 18 de fevereiro de 2019, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado de Minas Gerais;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 118, de 15 de setembro de 2004, que dispõe sobre o pagamento dos extrapolamentos de oncologia ambulatorial de alta complexidade e Terapia Renal Substitutiva aos municípios habilitados em gestão plena do Sistema Municipal e daqueles com prestadores sob gestão estadual;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 404, de 6 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a criação da Câmara de Compensação de Média e Alta Complexidade no âmbito do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais;

- a Resolução SES/MG nº 6.231, de 10 de maio de 2018, que define o regramento para prestação de contas relativa aos ressarcimentos de média e alta complexidade referentes à produção aprovada até a competência dezembro de 2017, aprovados em resolução específica, e pendentes de transferência até 31 de março de 2018; e



- a apuração dos procedimentos, realizada pela Diretoria de Informações em Saúde – DIS/SUBREG/SES-MG.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Autorizar o repasse de recursos financeiros, a título de ressarcimento, referente ao extrapolamento da produção do serviço de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores e prestadores sob gestão estadual para as competências de outubro e novembro de 2018, apurado em março de 2019, conforme demonstrado nos Anexos I e II desta Resolução.

Art. 2º – O valor total do repasse de recursos financeiros de que trata esta Resolução é de R\$ 2.270.099,77 (dois milhões, duzentos e setenta mil, noventa e nove reais e setenta e sete centavos).

§1º – Do valor total previsto no *caput*, R\$ 1.954.772,76 (um milhão, novecentos e cinquenta e quatro mil, setecentos e setenta e dois reais e setenta e seis centavos) serão repassados do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios com gestão de seus prestadores, onerando as dotações orçamentárias n.ºs 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 334141 - 92.1.

§2º – Do valor total previsto no *caput*, R\$ 315.327,01 (trezentos e quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e um centavo) serão repassados diretamente aos prestadores sob gestão estadual, onerando as dotações orçamentárias n.ºs 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 37.1 e 4291.10.302.183.4492.0001 - 339039 - 92.1.

§3º – O repasse de que trata o parágrafo anterior será realizado conforme dados bancários cadastrados no SCNES – Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – e está condicionado a celebração de contrato, convênio ou instrumento congênere.



Art. 3º – Os Municípios beneficiários elencados no Anexo I desta Resolução deverão enviar a prestação de contas, conforme modelo disposto no Anexo III desta Resolução, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo recebimento dos recursos.

Art. 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de Junho de 2019.

**CARLOS EDUARDO AMARAL PEREIRA DA SILVA**

**Secretário de Estado de Saúde de Minas Gerais**

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6746 DE 07 DE JUNHO DE 2019**

**Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – competências outubro e novembro de 2018 – municípios com gestão de seus prestadores**

| Municípios gestores de seus prestadores | Outubro 2018 | Novembro 2018 | TOTAL      |
|-----------------------------------------|--------------|---------------|------------|
| Alfenas                                 | 3.187,35     | 22.503,58     | 25.690,93  |
| Araguari                                | 10.718,26    | 2.414,46      | 13.132,72  |
| Araxá                                   | 34.340,99    | 14.259,20     | 48.600,19  |
| Barbacena                               | 2.110,92     | 0,00          | 2.110,92   |
| Belo Horizonte                          | 412.745,06   | 79.282,67     | 492.027,73 |
| Betim                                   | 26.613,42    | 0,00          | 26.613,42  |
| Brasília de Minas                       | 10.020,19    | 0,00          | 10.020,19  |
| Campo Belo                              | 15.706,94    | 4.634,32      | 20.341,26  |
| Caratinga                               | 39.681,44    | 29.398,25     | 69.079,69  |
| Cataguases                              | 20.574,16    | 6.065,28      | 26.639,44  |
| Conselheiro Lafaiete                    | 36.077,74    | 19.942,63     | 56.020,37  |



|                           |           |           |            |
|---------------------------|-----------|-----------|------------|
| Contagem                  | 80.057,38 | 29.860,27 | 109.917,65 |
| Curvelo                   | 48.003,99 | 30.840,30 | 78.844,29  |
| Divinópolis               | 23.778,18 | 7.773,22  | 31.551,40  |
| Gov. Valadares            | 14.207,52 | 0,00      | 14.207,52  |
| Guaxupé                   | 30.736,13 | 19.935,95 | 50.672,08  |
| Ipatinga                  | 61.271,45 | 26.818,35 | 88.089,80  |
| Itabira                   | 5.418,78  | 0,00      | 5.418,78   |
| Itajubá                   | 15.170,32 | 5.976,92  | 21.147,24  |
| Itaúna                    | 10.197,89 | 0,00      | 10.197,89  |
| Ituiutaba                 | 764,76    | 0,00      | 764,76     |
| Janaúba                   | 37.737,98 | 18.150,34 | 55.888,32  |
| João Monlevade            | 13.632,04 | 5.357,40  | 18.989,44  |
| Juiz de Fora              | 13.147,75 | 0,00      | 13.147,75  |
| Lavras                    | 23.263,95 | 4.225,36  | 27.489,31  |
| Manhuaçu                  | 24.072,02 | 7.554,11  | 31.626,13  |
| Montes Claros             | 82.217,27 | 33.931,82 | 116.149,09 |
| Pará de Minas             | 18.560,77 | 17.897,47 | 36.458,24  |
| Paracatu                  | 2.060,45  | 0,00      | 2.060,45   |
| Patos de Minas            | 40.640,91 | 11.077,43 | 51.718,34  |
| Pirapora                  | 2.075,72  | 0,00      | 2.075,72   |
| Poços de Caldas           | 5.186,79  | 13.556,48 | 18.743,27  |
| Ponte Nova                | 16.252,01 | 0,00      | 16.252,01  |
| Pouso Alegre              | 16.575,88 | 0,00      | 16.575,88  |
| São Lourenço              | 4.406,95  | 0,00      | 4.406,95   |
| São Sebastião do Paraíso* | 31.341,94 | 18.970,18 | 50.312,12  |
| Sete Lagoas               | 13.542,63 | 0,00      | 13.542,63  |
| Teófilo Otoni             | 41.604,66 | 17.586,86 | 59.191,52  |



|               |           |           |              |
|---------------|-----------|-----------|--------------|
| Três Corações | 23.982,92 | 13.372,42 | 37.355,34    |
| Uberaba       | 26.810,46 | 2.740,35  | 29.550,81    |
| Uberlândia    | 73.492,31 | 27.496,48 | 100.988,79   |
| Varginha      | 9.353,57  | 0,00      | 9.353,57     |
| Viçosa        | 25.982,69 | 15.826,12 | 41.808,81    |
| Total         |           |           | 1.954.772,76 |

\* Inclusa competência set/18

## ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6746 DE 07 DE JUNHO DE 2019

### Extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) – competência outubro de 2018 – prestadores sob gestão estadual

| Município  | Unidade | CNPJ           | Razão Social                                | Valor      |
|------------|---------|----------------|---------------------------------------------|------------|
| Nova Lima  | 2117037 | 20218442000116 | FUNDACAO HOSPITALAR NOSSA SENHORA D         | 20.559,99  |
| Leopoldina | 2122650 | 22149165000162 | CASA DE CARIDADE LEOPOLDINENSE              | 31.677,06  |
| Extrema    | 2127881 | 18191213000103 | HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO LUCAS DE EXTREMA | 23.934,49  |
| Itaobim    | 2139073 | 19911312000185 | HOSPITAL VALE DO JEQUITINHONHA              | 34.248,18  |
| Formiga    | 2142376 | 20499893000179 | SANTA CASA DE CARIDADE DE FORMIGA           | 33.835,98  |
| Mariana    | 2200945 | 60975737002529 | SOCIEDADE BENEFICENTE SAO CAMILO            | 27.330,71  |
| Carangola  | 2764776 | 19274091000181 | CASA DE CARIDADE DE CARANGOLA               | 21.894,30  |
| Passos     | 2775999 | 23278898000160 | SANTA CASA DE MISERICORDIA DE PASSO         | 61.128,77  |
| Ubá        | 2776189 | 64297260000153 | SERVICO UBAENSE NEFROLOGIA LTDA             | 32.045,14  |
| Muriae     | 4042085 | 22780498000195 | HOSPITAL SAO PAULO                          | 28.672,38  |
| Total      |         |                |                                             | 315.327,01 |



**ANEXO III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 6746, DE 07 DE JUNHO DE 2019.**

**RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO**

Município:

Resolução SES/MG:

Objeto da Resolução:

Valor publicado:

| CNES | Nome fantasia | Banco de transferência ao prestador | Agência do prestador | Conta corrente do prestador | Data transferência ao prestador | Documento de transferência ao prestador* | Valor recebido do FES/MG | Valor pago ao prestador |
|------|---------------|-------------------------------------|----------------------|-----------------------------|---------------------------------|------------------------------------------|--------------------------|-------------------------|
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                          |                          |                         |
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                          |                          |                         |
|      |               |                                     |                      |                             |                                 |                                          |                          |                         |

\*Número da ordem bancária ou congêneres

Local e data

Identificação (nome completo e CPF) e assinatura do Gestor Municipal